

DECRETO N. 17.882, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação da Via Cambuí, as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.717/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Petróleo Brasileiro S/A - Revap, destinada à implantação da Via Cambuí:

I - Imóvel: parte da área registrada sob a Transcrição n. 23.429, de 17 de abril de 1964, no Livro 3Q, folha 167;

II - Propriedade: Petróleo Brasileiro S/A - Revap;

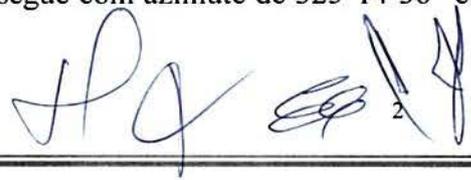
III - Localização: Rodovia Presidente Dutra, km 143, s/n., Jardim Diamante, no município de São José dos Campos;

IV - Situação: a área esta situada às margens da Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo/Rio de Janeiro, ao lado da TI Brasil Indústria e Comercio Ltda.;

V - Medidas e Confrontações: O perímetro inicia-se no vértice P232, coordenada UTM N-7.435.397,101 e E-412.312,900, cravado as margens da Rod. Presidente Dutra, sentido São Paulo/Rio de Janeiro, na divisa com a propriedade de Satron Empreendimentos Imobiliários S/A, Matrícula n. 229.717, e segue acompanhando a referida Rodovia com azimute de 61°24'51" e distância de 304,95m até encontrar o vértice P01, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n. 25.360, deste deflete a direita e segue com azimute de 161°45'43" e distância de 16,90m até encontrar o vértice A1, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice A37 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice A1 segue com azimute de 241°06'28" e distância de 93,02m até encontrar o vértice A2, deste segue com azimute de 240°09'58" e distância de 7,74m até encontrar o vértice A3, deste segue com azimute de 237°35'50" e distância de 5,17m até encontrar o vértice A4, deste segue com azimute de 234°11'02" e distância de 7,24m até encontrar o vértice A5, deste segue com azimute de 231°27'25" e distância de 7,62m até

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

encontrar o vértice A6, deste segue com azimute de 228°20'47" e distância de 7,47m até encontrar o vértice A7, deste segue com azimute de 230°14'45" e distância de 5,06m até encontrar o vértice A8, deste segue com azimute de 235°42'44" e distância de 4,91m até encontrar o vértice A9, deste segue com azimute de 242°43'21" e distância de 4,91m até encontrar o vértice A10, deste segue com azimute de 248°33'47" e distância de 5,00m até encontrar o vértice A11, deste segue com azimute de 254°41'16" e distância de 4,86m até encontrar o vértice A12, deste segue com azimute de 259°26'40" e distância de 12,58m até encontrar o vértice A13, deste segue com azimute de 255°24'09" e distância de 9,86m até encontrar o vértice A14, deste segue com azimute de 251°48'22" e distância de 7,82m até encontrar o vértice A15, deste segue com azimute de 248°51'48" e distância de 7,25m até encontrar o vértice A16, deste segue com azimute de 246°13'09" e distância de 7,62m até encontrar o vértice A17, deste segue com azimute de 243°13'53" e distância de 13,38m até encontrar o vértice A18, deste segue com azimute de 280°05'44" e distância de 3,78m até encontrar o vértice A19, deste segue com azimute de 242°30'06" e distância de 22,91m até encontrar o vértice A20, deste segue com azimute de 151°24'51" e distância de 17,96m até encontrar o vértice A21, deste segue com azimute de 140°54'56" e distância de 25,17m até encontrar o vértice A22, cravado junto a Linha de Transmissão da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, deste segue cruzando a Linha de Transmissão com azimute de 140°54'56" e distância de 30,40m até encontrar o vértice A23, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a esquerda e segue no alinhamento da Linha de Transmissão com azimute de 60°14'31" e distância de 80,90m até encontrar o vértice A24, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente com azimute de 200°08'25" e distância de 103,96m até encontrar o vértice A25, deste deflete a esquerda e segue com azimute de 152°04'37" e distância de 31,96m até encontrar o vértice A26, deste segue com azimute de 156°06'19" e distância de 34,57m até encontrar o vértice A27, deste segue com azimute de 163°57'57" e distância de 141,01m até encontrar o vértice A28, deste segue com azimute de 161°35'49" e distância de 368,93m até encontrar o vértice A29, deste segue com azimute de 145°43'30" e distância de 19,63m até encontrar o vértice A30, deste segue com azimute de 149°51'46" e distância de 5,23m até encontrar o vértice A31, deste segue com azimute de 152°36'40" e distância de 5,20m até encontrar o vértice A32, deste segue com azimute de 154°57'49" e distância de 5,16m até encontrar o vértice A33, deste segue com azimute de 156°54'55" e distância de 5,13m até encontrar o vértice A34, deste segue com azimute de 158°28'03" e distância de 5,09m até encontrar o vértice A35, deste segue com azimute de 160°15'49" e distância de 15,12m até encontrar o vértice A36, deste segue com azimute de 145°43'30" e distância de 19,63m até encontrar o vértice A37, cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n. 42.994, deste deflete a direita e segue confrontando a referida divisa até encontrar o vértice P231 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice A37 segue com azimute 251°23'40" e distância de 56,29m até encontrar o vértice P313, deste segue com azimute 251°24'19" e distância de 15,01m até encontrar o vértice P314, deste segue com azimute de 251°24'19" e distância de 15,01m até encontrar o vértice P315, deste segue com azimute 251°24'12" e distância de 5,95m até encontrar o vértice P231, cravado na divisa com a propriedade de Satron Empreendimentos Imobiliários S/A, Matrícula n. 229.717, deste deflete a direita e segue confrontando a referida divisa com azimute de 341°45'46" e distância de 9,72m até encontrar o vértice A38, deste deflete a direita e segue fazendo divisa com a área remanescente com azimute de 76°14'30" e distância de 6,01m até encontrar o vértice A39, cravado junto a Linha de Transmissão da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, deste segue com azimute de 76°14'30" e distância de 21,39m até encontrar o vértice A40, deste deflete a esquerda e segue fazendo divisa com área remanescente e a faixa de servidão para a Linha de Transmissão em nome da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP até o vértice A48 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice A40, deste deflete a esquerda e segue com azimute de 341°26'26" e distância de 670,36m até encontrar o vértice A41, deste segue com azimute de 337°17'20" e distância de 19,09m até encontrar o vértice A42, deste segue com azimute de 325°14'36" e



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

distância de 14,37m até encontrar o vértice A43, deste segue com azimute de 319°02'21" e distância de 24,90m até encontrar o vértice A44, deste segue com azimute de 321°16'24" e distância de 10,29m até encontrar o vértice A45, deste segue com azimute de 326°02'14" e distância de 10,34m até encontrar o vértice A46, deste segue com azimute 330°47'39" e distância de 5,14m até encontrar o vértice A47, deste segue confrontando com a área remanescente com azimute de 330°47'39" e distância de 5,14m até encontrar o vértice A48, cravado na divisa com a propriedade de Satron Empreendimentos Imobiliários S/A, Matrícula n. 229.717, deste segue acompanhando a referida divisa com azimute de 341°45'45" e distância de 70,97m até encontrar o vértice inicial P232;

VI - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 80.983,79m² (oitenta mil oitocentos e oitenta e três metros e setenta e nove decímetros quadrados);

VII - Faixa da Linha de Transmissão: a área desapropriada possui uma servidão da faixa da Linha de Transmissão em favor da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP - com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P405, coordenada UTM N-7.435.346,251 e E-412.330,698, distante 53,88m do vértice P232, na divisa com a área remanescente, deste segue com azimute de 60°14'31" e distância de 83,43m confrontando a área desapropriada até encontrar o vértice A22, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue acompanhando a referida divisa e a faixa de servidão para a Linha de Transmissão em nome da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP - com azimute de 169°46'17" e distância de 30,40m até encontrar o vértice A23, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando a área desapropriada até o vértice P313 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice A23 com azimute de 240°14'31" e com distância de 63,85m até encontrar o vértice P400, deste deflete a esquerda com azimute de 161°44'56" e distância de 300,65m até encontrar o vértice P401, deste segue com azimute de 161°07'47" e distância de 452,47m até encontrar o vértice P402, deste segue com azimute de 163°39'27" e distância de 2,68m até encontrar o vértice P313 cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n. 42.994, deste deflete à direita e segue confrontando a referida divisa com azimute 251°24'53" e distância 15,01m até encontrar o vértice P314, deste segue confrontando a referida divisa com azimute 251°23'45" e distância 15,01m até encontrar o vértice P315, deste deflete a direita e segue confrontando a área desapropriada com azimute 343°39'27" e distância de 3,20m até encontrar o vértice P403, deste segue confrontando a área desapropriada com azimute 341°07'47" e distância de 6,01m até encontrar o vértice A39 cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando a área remanescente e a faixa de servidão para a Linha de Transmissão em nome da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP - até o vértice A48, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice A39 com azimute 76°14'30" e distância de 21,39m até encontrar o vértice A40, deste deflete a esquerda com azimute de 341°26'26" e distância de 670,36m até encontrar o vértice A41, deste segue com azimute de 337°17'20" e distância de 19,09m até encontrar o vértice A42, deste segue com azimute de 325°14'36" e distância de 14,37m até encontrar o vértice A43, deste segue com azimute de 319°02'21" e distância de 24,90m até encontrar o vértice A44, deste segue com azimute de 321°16'24" e distância de 10,29m até encontrar o vértice A45, deste segue com azimute de 326°02'14" e distância de 10,34m até encontrar o vértice A46, deste segue com azimute de 330°47'39" e distância de 5,05m até encontrar o vértice A47, deste segue com azimute 330°47'39" e distância de 5,23m até encontrar o vértice A48, cravado na divisa com a área desapropriada, deste segue confrontando a área desapropriada com azimute 345°04'33" e distância de 17,14m até encontrar o vértice inicial P405, fechando assim o perímetro com 9.000,10m² (nove mil metros e dez decímetros quadrados).



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 36.717/15.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto deste Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2. 786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que os preços dos imóveis não ultrapassem os valores fixados nos Laudos de Avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada dos imóveis;

c) certidão atualizada de aquisição dos imóveis e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 17.841, de 30 de maio de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 13 de julho de 2018.



Felício Ramuth
Prefeito



José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo